

ATA DE RECEBIMENTO ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Seis, às Nove Horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se a Comissão de Seleção, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 227/2026, tendo como objetivo a Chamamento Público para seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul/RS com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Dando prosseguimento a Comissão de Seleção passou a analisar os recursos administrativos impetrados pelas interessadas conforme item 8.2 do edital, sendo que foram apresentados resumidamente, os quais seguem:

- Arison Martins Pereira requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando sendo um mero equívoco formal/administrativo não havendo qualquer intenção de obter vantagem indevida, prejudicar os demais participantes ou alterar a proposta apresentada;
- Emerson Martins Pereira requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando sendo um mero equívoco formal/administrativo não havendo qualquer intenção de obter vantagem indevida, prejudicar os demais participantes ou alterar a proposta apresentada;
- Marl Fernandes requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando sendo por circunstância excepcionalmente e alheia à intenção de descumprimento as regras do edital, a recorrente não conseguiu realizar o envio da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, razão pela qual houve o apontamento de sua ausência de documentação/inabilitação. Tratando-se, portanto, de situação de natureza estritamente documental e passível de regularização, especialmente porque a proponente já havia sido selecionada na etapa correspondente, demonstrando o atendimento aos critérios artístico e/ou culturais estabelecidos pelo edital;
- Celso de Oliveira Munareto Pereira requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando de um equívoco no encaminhamento dos documentos, sem qualquer intenção de descumprir as regras do edital ou obter vantagem em relação aos demais participantes.

Portanto, quanto aos recursos apresentados pelos interessados classificados e que não apresentaram os documentos conforme o subitem I do item 8.1 do edital, cabe salientar que conforme o princípio da isonomia dentre os candidatos conforme subitem II do item 12.1 do edital. Desta forma, é de suma responsabilidade o acompanhamento dos interessados nas fases publicadas no certame através do sítio eletrônico oficial do Município, e assim sendo a Comissão de Seleção decide pela ratificação de sua decisão não havendo as justificativas apresentadas nos recursos o condão de retilificar a decisão da Comissão, pois, não houve fato superveniente que impediram o envio dos interessados e sim relapsos dos candidatos de apresentarem os documentos em tempo hábil. Portanto a Comissão entende que os classificados habilitados são os que seguem:

Categoria A – Projetos Culturais Municipais:

Categoria: Dança		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
CTG Cancela da Fronteira	1º Classificado	R\$ 3.500,00
CTG Antero Xavier	2º Classificado	R\$ 1.861,33
Categoria: Música		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Igor Tadielo Cezar Ltda	1º Classificado	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00
Categoria: Audiovisual		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Gilson Edo Alves Parodes	1º Classificado	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00
Categoria: Artesanato		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Carmem Luciana de Souza Martins	1º Classificado	R\$ 1.861,33
Sandra Valesca de Castro Dorneles Freitas	2º Classificado	R\$ 1.861,33
TOTAL		R\$ 3.722,66



Categoria B – Festival Nativista Municipal:

Categoria: Festival Nativista Municipal		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Associação Cultural Aldeia Nativa	1º Classificado	R\$ 40.000,00

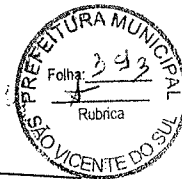
Portanto, a Comissão decide ratificar sua decisão e desta forma segue o processo para decisão da autoridade competente conforme os subitens III e IV do item 8.2 do edital para após ser publicada o resultado final. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Cibele Valvassori Carvalho
Membro

Clarice Schmidt
Membro

Geovani Merlatti de Paulo Minussi
Membro

Luis Carlos Menezes Severo
Membro



ATA DE RECEBIMENTO ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Seis, às Nove Horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se a Comissão de Seleção, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 227/2026, tendo como objetivo a Chamamento Público para seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul/RS com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Dando prosseguimento a Comissão de Seleção passou a analisar os recursos administrativos impetrados pelas interessadas conforme item 8.2 do edital, sendo que foram apresentados resumidamente, os quais seguem:

- Arison Martins Pereira requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando sendo um mero equívoco formal/administrativo não havendo qualquer intenção de obter vantagem indevida, prejudicar os demais participantes ou alterar a proposta apresentada;
- Emerson Martins Pereira requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando sendo um mero equívoco formal/administrativo não havendo qualquer intenção de obter vantagem indevida, prejudicar os demais participantes ou alterar a proposta apresentada;
- Marl Fernandes requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando sendo por circunstância excepcionalmente e alheia à intenção de descumprimento as regras do edital, a recorrente não conseguiu realizar o envio da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, razão pela qual houve o apontamento de sua ausência de documentação/inabilitação. Tratando-se, portanto, de situação de natureza estritamente documental e passível de regularização, especialmente porque a proponente já havia sido selecionada na etapa correspondente, demonstrando o atendimento aos critérios artístico e/ou culturais estabelecidos pelo edital;
- Celso de Oliveira Munareto Pereira requer que sejam analisados os documentos enviados após o prazo previsto no subitem I do item 8.1, justificando de um equívoco no encaminhamento dos documentos, sem qualquer intenção de descumprir as regras do edital ou obter vantagem em relação aos demais participantes.

Portanto, quanto aos recursos apresentados pelos interessados classificados e que não apresentaram os documentos conforme o subitem I do item 8.1 do edital, cabe salientar que conforme o princípio da isonomia dentre os candidatos conforme subitem II do item 12.1 do edital. Desta forma, é de suma responsabilidade o acompanhamento dos interessados nas fases publicadas no certame através do site eletrônico oficial do Município, e assim sendo a Comissão de Seleção decide pela ratificação de sua decisão não havendo as justificativas apresentadas nos recursos o condão de retilizar a decisão da Comissão, pois, não houve fato superveniente que impediram o envio dos interessados e sim relapsos dos candidatos de apresentarem os documentos em tempo hábil. Portanto a Comissão entende que os classificados habilitados são os que seguem:

Categoria A – Projetos Culturais Municipais:

Categoria: Dança		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
CTG Cancela da Fronteira	1º Classificado	R\$ 3.500,00
CTG Antero Xavier	2º Classificado	R\$ 1.861,33
Categoria: Música		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Igor Tadielo Cezar Ltda	1º Classificado	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00
Categoria: Audiovisual		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Gilson Edo Alves Parodes	1º Classificado	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00
Categoria: Artesanato		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Carmem Luciana de Souza Martins	1º Classificado	R\$ 1.861,33
Sandra Valesca de Castro Dorneles Freitas	2º Classificado	R\$ 1.861,33
TOTAL		R\$ 3.722,66



Categoria B – Festival Nativista Municipal:

Categoria: Festival Nativista Municipal		
Nome da Entidade:	Classificação:	Valor:
Associação Cultural Aldeia Nativa	1º Classificado	R\$ 40.000,00

Portanto, a Comissão decide ratificar sua decisão e desta forma segue o processo para decisão da autoridade competente conforme os subitens III e IV do item 8.2 do edital para após ser publicada o resultado final. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Cibele Valvassori Carvalho
Membro

Clarice Schmidt
Membro

Geovani Merlani de Paulo Minussi
Membro

Luis Carlos Menezes Severo
Membro